



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 91/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 94/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 70.000,00 (setenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.001.18.122.0002.1.102.	CONVENIO 133/2025 - Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - CASTRAPET	
744 - 3.3.90.39.00.00	2783 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00

Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.9.99.01.08.00000000	Fonte: 2783	70.000,00
Total da Receita:		70.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

